



CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL



1699

LEI Nº 2842, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 32.000,00

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA SAUDE MEIO AMBIENTE

10.02.10.301.0042.2.127 – Saúde mental

(519) 3.1.90.04 Contratação por tempo determinado – R\$ 12.000,00

(523) 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 15.000,00

(527) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica – R\$ 5.000,00

Recurso 4986 – CAPS

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a tendência de excesso de arrecadação no recurso 4986 – CAPS no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) conforme com art. 43 §3º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O objetivo desta Lei será a adequar o orçamento da Secretaria da Saúde e Meio ambiente para cobertura de despesas com o psiquiatra, material de consumo e prestação de serviços de pessoa jurídica para o CAPS.

Art. 4º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2011.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


José Ivan Menezes Soares
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

18 / 10 / 11
